

PROPOSTA DE CONSELHO NACIONAL DA RAÇA DOBERMANN

- 1. O Conselho Nacional da Raça Dobermann (CNRD) é um órgão consultivo, aprovado em Assembleia Geral de Associados, com a seguinte formação:
 - A. Nove criadores da raça, sócios da ADP, eleitos em Assembleia Geral de associados, com a seguinte distribuição preferencial:

Três criadores representando a zona Norte

Três criadores representando a zona Centro

Três criadores representando a zona Sul e grande Lisboa

Três criadores suplentes, que substituirão os efectivos na sua ausência.

- B. Presidente do Conselho Directivo em funções e Presidente do Conselho Fiscal em funções
- C. Vice-Presidente do Conselho Directivo em funções
- D. Delegado de Trabalho em funções
- E. Um juiz da raça Dobermann reconhecido pelo CPC/FCI, por proposta do Conselho Directivo em funções e ratificado pela Assembleia Geral
- F. Dois médicos veterinários, por proposta do Conselho Directivo em funções e ratificados pela Assembleia Geral
- 2. As reuniões do CNRD serão dirigidas pelo Presidente da Assembleia Geral da ADP e secretariadas pelo Vice-Presidente da Assembleia Geral da ADP.
- 3. O CNRD reúne de dois em dois anos, de preferência na véspera da Exposição Monográfica da ADP, e delibera sobre os seguintes assuntos:
 - Morfologia
 - Temperamento
 - Saúde
 - Criação
- 4. A cada membro do CNRD pertence um voto, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos votos. OPresidente e o Vice-Presidente da Assembleia Geral da ADP não têm direito de voto.
- 5. As deliberações do CNRD são comunicadas ao Conselho Directivo para posterior aplicação.